



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N° 100/03

Em, 01 de Dezembro de 2003

DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE
CARGOS QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

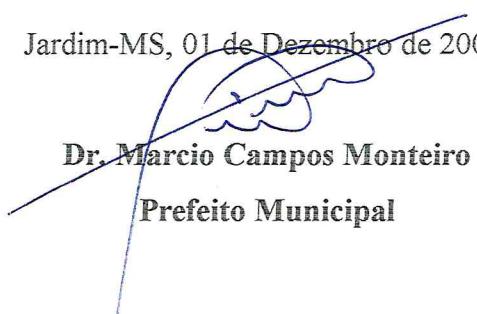
O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º - O ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, nível médio, 1º grau completo, passa a ser enquadrado, por transferência, sem redução de vencimento, com funções semelhantes e sem aumento de despesa, para o Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, no mesmo nível e qualificação, nos termos do artigo 4º conjugado com o alínea b. do inciso 1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 032/00 de 20 de dezembro de 2000.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 01 de Dezembro de 2003.


Dr. Marcio Campos Monteiro
Prefeito Municipal